



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**TERMO COMPLEMENTAR DO PROJETO BÁSICO PROCESSO 21/2016**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de melhorar a qualidade da futura contratação, o Projeto Básico anexado ao processo n.º 21/2016, será alterado e corrigido nos seguintes parâmetros:

(...)

QUANTO AO TÓPICO "10.OBRIGACIONES DA CONTRATADA", RETIFICA O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

**10.OBRIGACIONES DA CONTRATADA**

- 10.1.A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato que será firmado com o contratante.
- 10.2.Em caso de problemas no fornecimento do serviço, esta deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato;
- 10.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LÊ SE:

**10.OBRIGACIONES DA CONTRATADA**

- 10.1.A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato que será firmado com o contratante.
- 10.2.Em caso de problemas no fornecimento do serviço, esta deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato;
- 10.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.A contratada deverá fornecer aos funcionários os EPIS necessários para o desempenho das funções.
- 10.5.Fica a contratada obrigada ao pagamento adicional de insalubridade, caso seja necessário e todas as demais obrigações trabalhistas, decorrente deste contrato, isentando a Câmara Municipal de Cáceres de tais obrigações



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

Ficam alterados todos os sub tópicos no que se refere os termos acima retificados, os demais tópicos e sub tópicos do Projeto Básico permanecem inalterados.

---

**LUIZ CARLOS FERNANDES**

*Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio*  
*Portaria 23/2015*

Cáceres-MT, 19 de Julho de 2016